

Aula 00

*CGU (Auditor - Área Contabilidade e
Finanças) Passo Estratégico de Auditoria
Governamental*

Autor:
Tonyvan de Carvalho Oliveira

07 de Novembro de 2022

1 O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL: FINALIDADES, ATIVIDADES, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS (LEI Nº 10.180/2001 E DECRETO Nº 3.591/2000)

Sumário

1 O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL: FINALIDADES, ATIVIDADES, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS (LEI Nº 10.180/2001 E DECRETO Nº 3.591/2000)	1
APRESENTAÇÃO	2
O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?	3
ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE	4
APOSTA ESTRATÉGICA	17
QUESTÕES ESTRATÉGICAS	19
QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO	29
<i>Perguntas</i>	29
<i>Perguntas com respostas</i>	29
LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS	32
<i>Gabarito</i>	36
BIBLIOGRAFIA	37



APRESENTAÇÃO

Olá, Pessoal!

Meu nome é **Tonyvan Carvalho**. Terei a responsabilidade e a satisfação de ser seu **Analista do Passo Estratégico da disciplina de Auditoria Governamental** para o cargo de **Auditor Federal de Finanças e Controle (Contabilidade e Finanças) da CGU!**

Para que você conheça um pouco sobre mim, segue um resumo da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Professor do Passo Estratégico e dos Cursos Regulares da disciplina de Auditoria.

Auditor Fiscal da Prefeitura Municipal de Teresina-PI (ISS Teresina) – aprovado no concurso de 2016 e nomeado em 2021.

Ex-Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE PI) – aprovado no concurso de 2014. **Ocupei esse cargo até 06/05/2021.**

Ingressei na Administração Pública como aos 21 anos de idade (1996), logo após minha formação no curso técnico em Eletrônica pela Escola Técnica Federal do Piauí, ocasião em que fui aprovado em três concursos. Foram eles: Técnico em Telecomunicações (Telepisa, sexto lugar), Técnico Industrial (Correios primeiro lugar) e Técnico em Telecomunicações (Embratel, sétimo lugar).

Em 2009, fui aprovado em dois concursos: Assistente Técnico Administrativo do Ministério da Fazenda e Auditor Interno do Tribunal de Justiça do Piauí (fiquei por lá até junho de 2014). Cheguei a ir à segunda fase para Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, sendo eliminado por ter ficado acima dos excedentes.

Em 2010, continuei meus estudos de forma planejada e, já trabalhando no TJ-PI, fui aprovado para Auditor Fiscal do ISS RJ.

Em 2013, fui aprovado no concurso de Analista de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.

2014 foi o ano da REDENÇÃO, pois fui aprovado e nomeado para Auditor de Controle Externo do TCE PI- cargo que ocupo atualmente.

Para finalizar essa “pequena” jornada, nos anos de 2016/2017 fui aprovado para o Cargo de Fiscal de Tributos da SEFAZ MA e Auditor Fiscal da Receita Municipal de Teresina.

Sou graduado em Matemática (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Federal do Piauí e Administração e Computação (Licenciatura) pela Universidade Estadual do Piauí.

Pós-graduado em Auditoria e Contabilidade Governamental, Contabilidade e Controles na Administração Pública, Matemática e Estatística.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do “Passo”, porque tenho convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) **orientar revisões eficientes;**
- b) **destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.**

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

Aproveito a oportunidade para deixar o link de uma revisão de **Auditoria Governamental** para os concursos da área de controle.

Link da *live* no Canal do Estratégia no Youtube: <https://bit.ly/3sAJDM1>



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para revisar e ficar bem preparado no assunto “*Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal*”, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

1. A maior parte das questões sobre o assunto diz respeito à literalidade da **Lei nº 10.180/2001 e Decreto nº 3.591/2000**.

1.1 Lei nº 10.180/2001:

A Lei nº 10.180/2001 **organiza e disciplina os Sistemas** de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e **de Controle Interno do Poder Executivo Federal**.



DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA

Art. 1º Serão organizadas sob a forma de sistemas as atividades de planejamento e de orçamento federal, de administração financeira federal, de contabilidade federal e de **controle interno do Poder Executivo Federal**.

[...]

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

DAS FINALIDADES

Art. 19. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à **avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional**.



Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem **as seguintes finalidades:**



I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

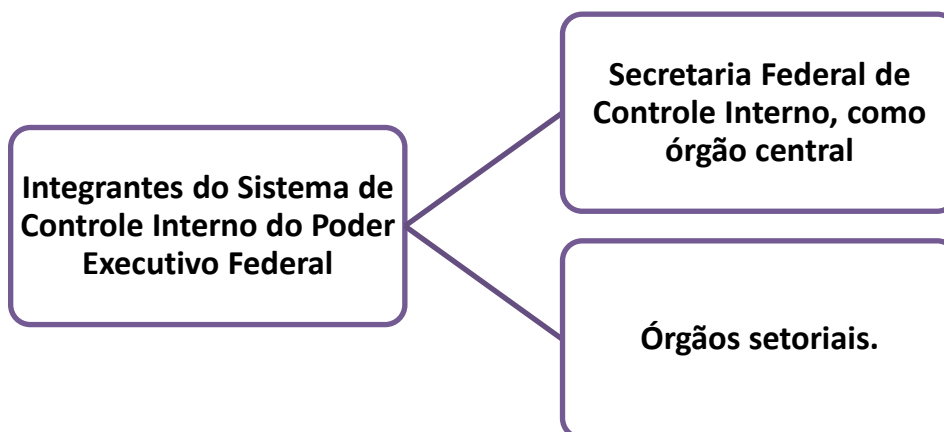
Art. 21. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.



Art. 22. Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

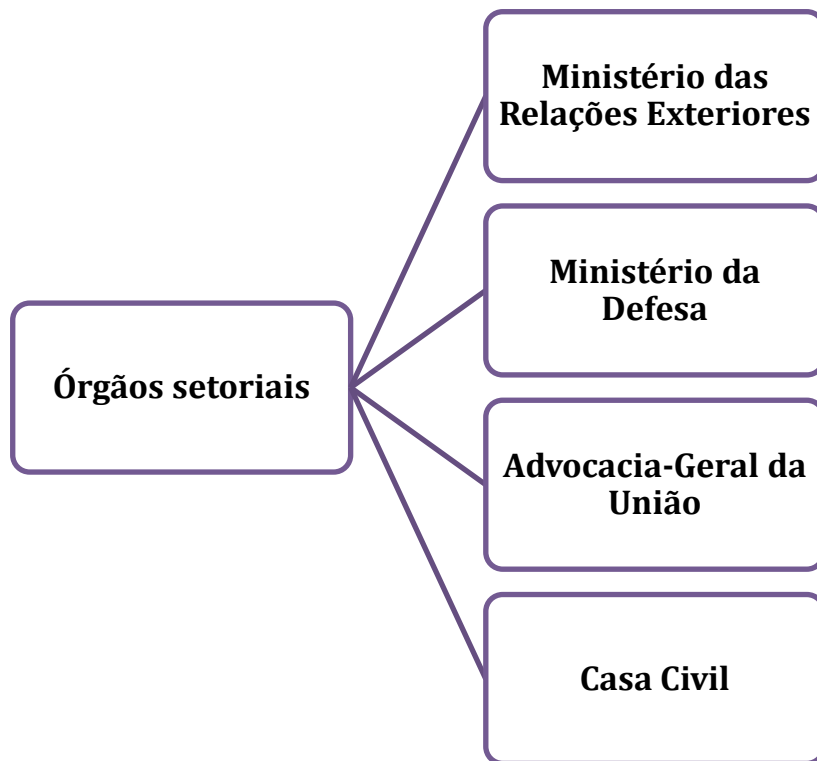
I - a Secretaria Federal de Controle Interno, como órgão central;

II - órgãos setoriais.



§ 1º A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles indicados no parágrafo seguinte.

§ 2º Os **órgãos setoriais** são aqueles de controle interno que integram a estrutura do **Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.**



§ 3º O **órgão de controle interno da Casa Civil** tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da **Presidência da República e da Vice-Presidência da República**, além de outros determinados em legislação específica.

§ 4º Os **órgãos central e setoriais** podem subdividir-se em **unidades setoriais e regionais, como segmentos funcionais e espaciais, respectivamente.**

§ 5º Os **órgãos setoriais** sujeitam-se à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão a cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Art. 23. Fica instituída a **Comissão de Coordenação de Controle Interno**, órgão colegiado de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com o **objetivo de promover a integração e homogeneizar entendimentos dos respectivos órgãos e unidades.**



Art. 24. Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual;

II - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

III - avaliar a execução dos orçamentos da União;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União;

V - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União;

VI - realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

VII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;

VIII - realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

IX - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;

X - elaborar a Prestação de Contas Anual do Presidente da República a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal;

XI - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União.



1.2 Decreto nº 3.591/2000:

O **Decreto nº 3.591/2000** dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências.



DAS FINALIDADES

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



DAS ATIVIDADES

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende o conjunto das **atividades relacionadas** à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.





§ 1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a **comprovar a conformidade da sua execução.**

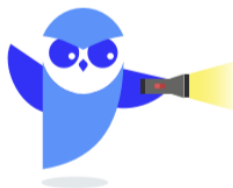
§ 2º A avaliação da execução dos programas de governo visa a **comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.**

§ 3º A avaliação da execução dos orçamentos da União visa a **comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.**

§ 4º A avaliação da gestão dos administradores públicos federais visa a **comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.**

§ 5º O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a **aferrir a sua consistência e a adequação dos controles internos.**

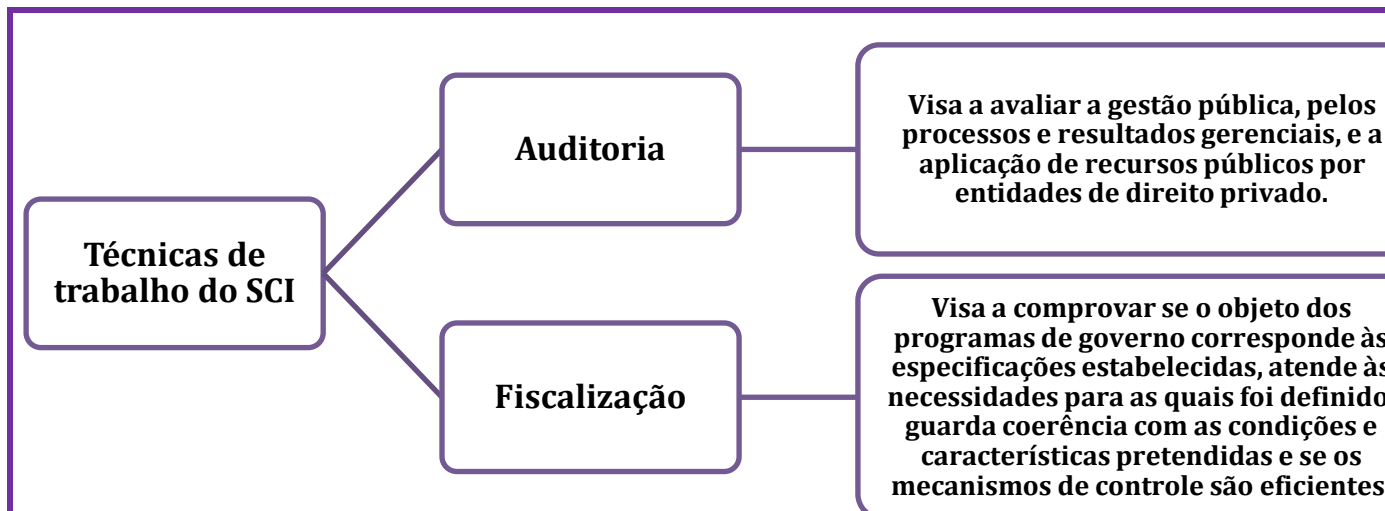
ESCLARECENDO!



Art. 4º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a **auditoria e a fiscalização.**

§ 1º A **auditoria** visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§ 2º A **fiscalização** visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.



Art. 5º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal prestará apoio ao órgão de controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento de informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

ESCLARECENDO!



Art. 7º As atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal destinam-se, **preferencialmente**, a subsidiar:

I - o exercício da direção superior da Administração Pública Federal, a cargo do Presidente da República;

II - a supervisão ministerial;

III - o aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

IV - os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração federal.



DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;

II - as Secretarias de Controle Interno (CISSET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais;

III - as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa;



CURIOSIDADE



Segundo a Lei nº 10.180/01, o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal é a Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI), que fazia parte da estrutura administrativa do Ministério da Fazenda. Com o passar do tempo, a SFCI passou a integrar a CGU. No mesmo sentido, o Decreto nº 3.591/2000 traz expressamente que o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal é a Controladoria Geral da União (CGU). Assim,



para efeitos de provas, considere como órgão central a Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI)/ Controladoria Geral da União (CGU).

Art. 9º A **Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI** é órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo composta:

I - pelo **Ministro de Estado do Controle e da Transparência, que a presidirá;**

II - pelo **Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União;**

III - pelo **Secretário Federal de Controle Interno;**

IV - pelo **Chefe da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União;**

V - pelo **Coordenador-Geral de Normas e Orientação para o Sistema de Controle Interno;**

VI - por um **Secretário de órgão setorial de Controle Interno do Poder Executivo Federal;**

VII - por um **Assessor Especial de Controle Interno em Ministério; e**

VIII - por dois titulares de unidades de auditoria interna da administração pública federal indireta.



DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à CCCI:

I - efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

II - homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III - sugerir procedimentos para promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com outros sistemas da Administração Pública Federal;

IV - formular propostas de metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal; e

V - efetuar análise e estudo de casos propostos pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 11. Compete à Secretaria Federal de Controle Interno:

I - propor ao Órgão Central a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

II - coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com vistas à efetividade das competências que lhe são comuns;

III - auxiliar o Órgão Central na supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

IV - consolidar os planos de trabalho das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta;

V - apoiar o Órgão Central na instituição e manutenção de sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

VI - prestar informações ao Órgão Central sobre o desempenho e a conduta funcional dos servidores da carreira Finanças e Controle;

VII - subsidiar o Órgão Central na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no [art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#);

VIII - auxiliar o Órgão Central na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do [art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal](#);

IX - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União;

X - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;

XI - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno de suas unidades administrativas;

XII - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIII - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os [arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000](#);

XIV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o [art. 31 da Lei Complementar no 101, de 2000](#);

XV - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da [Lei Complementar no 101, de 2000](#);



XVI - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVII - avaliar a execução dos orçamentos da União;

XVIII - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

XIX - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União;

XX - propor medidas ao Órgão Central visando criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União;

XXI - auxiliar o Órgão Central na aferição da adequação dos mecanismos de controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União;

XXII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XXIII - realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

XXIV - manter atualizado o cadastro de gestores públicos federais;

XXV - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais, dar ciência ao controle externo e ao Órgão Central e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis.

Art. 12. Compete às Secretarias de Controle Interno, no âmbito de sua jurisdição, além do estabelecido nos incisos IX a XXV do artigo anterior:

I - assessorar o Vice-Presidente da República, o Ministro de Estado, o Advogado-Geral da União e os titulares dos órgãos da Presidência da República nos assuntos de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

II - apoiar o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal;

III - encaminhar ao órgão central os planos de trabalho das unidades de auditoria interna das entidades vinculadas;

IV - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

V - apoiar a supervisão ministerial e o Controle Externo nos assuntos de sua missão institucional;



VI - subsidiar a verificação da consistência do Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13. A Controladoria-Geral da União contará com o apoio dos Assessores Especiais de Controle Interno nos Ministérios, incumbidos de:

- I - assessorar o Ministro de Estado nos assuntos de competência do controle interno;
- II - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- III - submeter à apreciação do Ministro de Estado os processos de tomadas e prestação de contas, para o fim previsto no art. 52 da [Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#);
- IV - auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República;
- V - acompanhar a implementação, pelos órgãos e pelas unidades, das recomendações do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União;
- VI - coletar informações dos órgãos da jurisdição, para inclusão de ações de controle nos planos e programas do órgão central do Sistema, com vistas a atender às necessidades dos ministérios.

Parágrafo único. Os **Assessores Especiais de Controle Interno**, ao tomar conhecimento da ocorrência de irregularidades que impliquem lesão ou risco de lesão ao patrimônio público, darão ciência ao respectivo Ministro de Estado e à Controladoria-Geral da União, em prazo não superior a **quinze dias úteis**, contados da data do conhecimento do fato, **sob pena de responsabilidade solidária**.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 14. As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Parágrafo único. No caso em que a demanda não justificar a estruturação de uma unidade de auditoria interna, deverá constar do ato de regulamentação da entidade o desempenho dessa atividade por auditor interno.

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.



§ 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central.

2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte.

3º A auditoria interna vincula-se ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes.

§ 4º Quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade.

§ 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União.

§ 6º A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.

§ 7º A prestação de contas anual da entidade, com o correspondente parecer, será encaminhada ao respectivo órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no prazo por este estabelecido.

§ 8º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal poderá recomendar aos serviços sociais autônomos as providências necessárias à organização da respectiva unidade de controle interno, assim como firmar termo de cooperação técnica, objetivando o fortalecimento da gestão e a racionalização das ações de controle.

§ 9º A Secretaria Federal de Controle Interno poderá utilizar os serviços das unidades de auditoria interna dos serviços sociais autônomos, que atenderem aos padrões e requisitos técnicos e operacionais necessários à consecução dos objetivos do Sistema de Controle Interno.



APOSTA ESTRATÉGICA



Finalidades do Sistema de Controle Interno

Básicas

- ✓ Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- ✓ Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- ✓ Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- ✓ Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

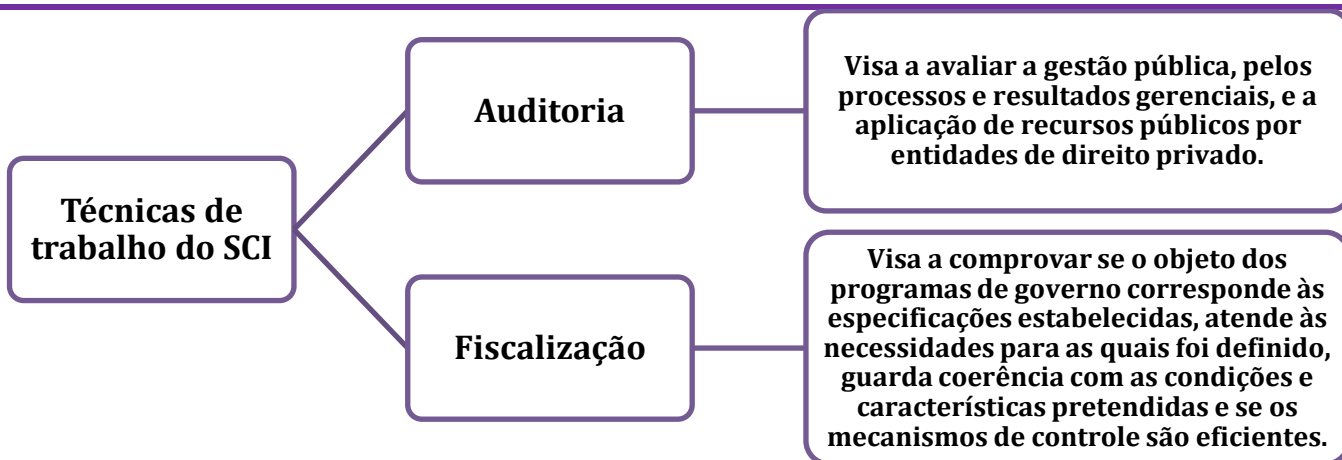
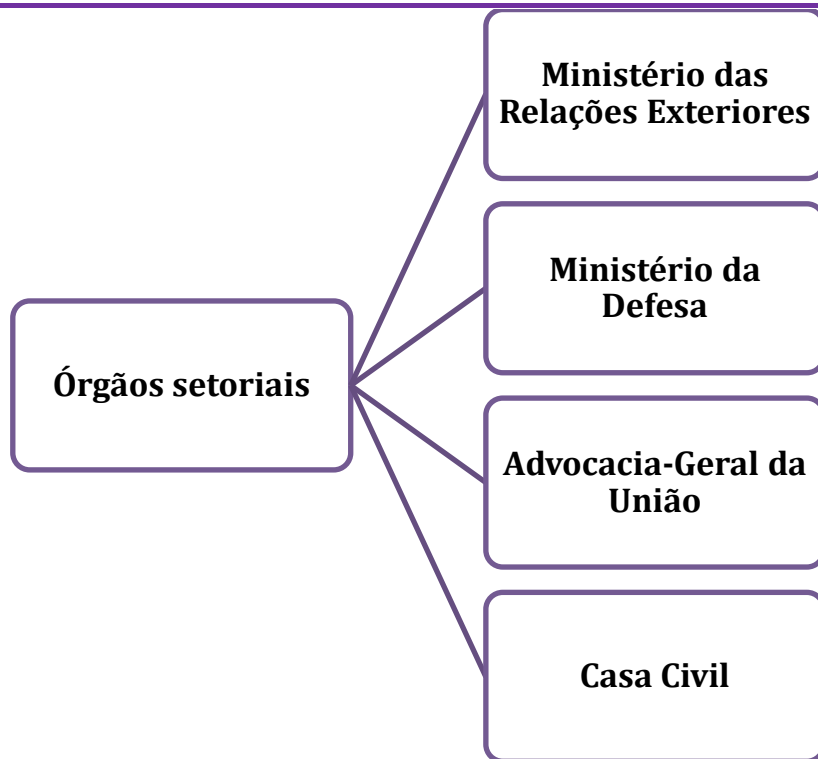


Integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

Secretaria Federal de Controle Interno, como órgão central

Órgãos setoriais.





QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



Aspectos gerais do Sistema de Controle Interno Federal.

1. (FCC – Auditor Fiscal de Tributos Municipais/ISS Manaus – 2019)

Quanto à interação constitucionalmente determinada entre controle externo e controle interno,

- (A) há subordinação hierárquica entre controle interno e controle externo.
- (B) é dever do controle interno apoiar a missão institucional do controle externo.
- (C) o controle de metas previstas no plano plurianual é reservado ao controle externo.
- (D) o controle externo funciona como órgão recursal para decisões adotadas no exercício do controle interno.
- (E) o recebimento de denúncias de qualquer cidadão sobre irregularidades é reservado ao controle interno.

Comentários

Questão previsível nas provas de concursos! Via de regra, as bancas costumam misturar as atribuições do Controle interno e externo. Segundo o artigo 74, da CF/1988:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

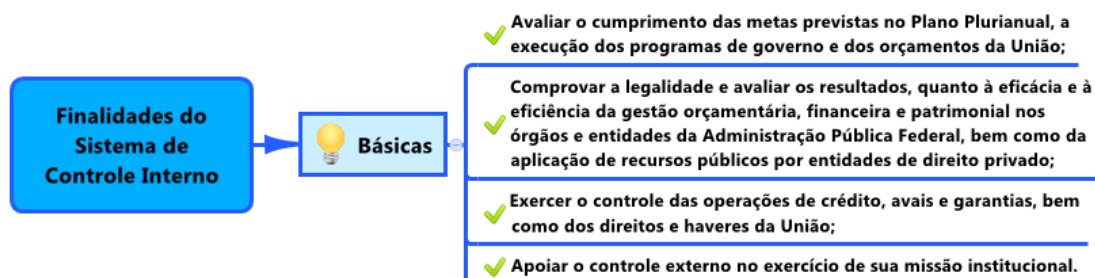
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;



IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Segue mapa mental para sua memorização:



Portanto, alternativa correta é B.

Comentário das demais alternativas:

(A) há subordinação hierárquica entre controle interno e controle externo. **Alternativa errada.** Não há subordinação nem vinculação entre o controle interno e externo, pois são órgãos independentes.

(B) é dever do controle interno apoiar a missão institucional do controle externo. Alternativa correta. Essa é uma das quatro atribuições do controle interno previstas na CF/1988.

(C) o controle de metas previstas no plano plurianual é reservado ao controle externo. **Alternativa errada.** Essa é uma das quatro atribuições do controle interno previstas na CF/1988.

(D) o controle externo funciona como órgão recursal para decisões adotadas no exercício do controle interno. **Alternativa errada.** Ver explicação da “a”.

(E) o recebimento de denúncias de qualquer cidadão sobre irregularidades é reservado ao controle interno. **Alternativa errada.** Segundo o § 2º, do Art. 74, da CF/1988, “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.” Nesse caso, o recebimento de denúncias é reservado ao controle externo (Tribunal de Contas da União). Na prática, essa denúncia pode ser feita junto ao controle interno quanto externo.

Gabarito: B.

2. (COMPROV UFCG - Auditor (UFCG) - 2019)

De acordo com a Lei Federal nº 10.180/2001, não representa uma finalidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- A) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres da união.
- B) Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos de transferências voluntárias da União.
- C) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- D) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União.



- E) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Comentários

Segundo a Lei Federal nº 10.180/2001:

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Analisando as alternativas, concluímos que a única que não faz parte desse rol é B.

Gabarito: B.

3. (FGV – CGE MA - 2014)

Assinale a alternativa que apresenta uma finalidade do controle interno.

- a) Planejar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado.
- b) Estabelecer a legalidade e cumprir os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
- c) Executar ações para obtenção das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado.
- d) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- e) Emitir parecer prévio sobre as prestações de contas consolidadas da gestão.

Comentários

Questão aborda uma das finalidades do controle interno segundo a Constituição Federal/1988:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. [grifo nosso]

Gabarito: D.

4. (COPEVE (UFAL) - Auditor (IF AL) – 2016)

A Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, definindo suas finalidades, atividades, organização e competências.

De acordo com essa Lei, assinale a alternativa que apresenta uma das finalidades do controle interno.

- A) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- B) Avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- C) Apreciar as contas anuais dos ordenadores de despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- D) Fiscalizar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, na execução das receitas e despesas nas entidades da Administração Pública Federal.
- E) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado.

Comentários

Segundo a Lei Federal nº 10.180/2001:

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Ante o exposto, a alternativa correta é A.

Seguem os erros das demais alternativas:

LETRA B) Lei de Diretrizes Orçamentárias.



LETRA C) e LETRA D) Não fazem parte das atribuições do controle interno.

LETRA E) Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado.

Gabarito: A.

5. (COMPEC UFAM - Auditor (UFAM) - 2018)

A Lei federal nº 10.180/2001 é quem organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Sobre a estrutura e as competências do referido Sistema, pode-se afirmar:

- A) A área de atuação da Secretaria Federal de Controle Interno compreende todos os órgãos do Poder Executivo Federal, excetuados os órgãos setoriais de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.
- B) As unidades de auditoria das entidades da Administração Indireta Federal não se sujeitam às avaliações de desempenho realizadas pelos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em razão da autonomia administrativa de que gozam tais entidades.
- C) Uma das finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal é exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, exceto os direitos e haveres da União.
- D) Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal não podem se subdividir em unidades regionais como segmentos especiais.
- E) Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dada sua localização estratégica na estrutura da Administração Pública Federal, não se subordinam à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema.

Comentários:

Analisando as alternativas:

LETRA A) CORRETA. Ela está em conformidade com a Lei federal nº 10.180/2001:

Art. 22 [...]

§ 1o A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles indicados no parágrafo seguinte.

§ 2o Os órgãos setoriais são aqueles de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.

LETRA B) INCORRETA. “Não”. Segundo a Lei 10.180/2001:

Art. 24. Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

IX - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;



LETRA C) INCORRETA. “EXCETO”. Segundo a Lei 10.180/2001:

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, **bem como dos direitos e haveres da União;***

LETRA D) INCORRETA. “Não”. Segundo a Lei 10.180/2001:

Art. 22 [...]

§ 4o Os órgãos central e setoriais podem subdividir-se em unidades setoriais e regionais, como segmentos funcionais e espaciais, respectivamente

LETRA E) INCORRETA. “Não”. Segundo a Lei 10.180/2001:

Art. 22 [...]

*§ 5º Os órgãos setoriais sujeitam-se à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, **sem prejuízo da subordinação ao órgão a cuja estrutura administrativa estiverem integrados.***

Gabarito: C.

6. (NEC UFMA - Auditor (UFMA) - 2016)

Marque a alternativa correta no que respeita às prescrições da Lei nº 10.180/2001, em se tratando do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

- A) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, ficando a cargo do controle externo, de forma exclusiva e não concomitante, a avaliação das ações governamentais, no que respeita, somente, à avaliação de conformidade.
- B) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional, ficando a cargo do controle externo, de forma exclusiva e não concomitante, a avaliação da gestão dos administradores públicos federais.
- C) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.
- D) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio do TCU, a quem cabe, exclusivamente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.



- E) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, e a apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional, principalmente no que respeita ao controle patrimonial, pois este é de competência exclusiva e não concomitante do controle externo.

Comentários

Segundo a Lei Federal nº 10.180/2001:

Art. 19. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Gabarito: C.

7. (DIRPS UFU - Auditor (UFU) -2020)

A Controladoria Geral da União, de acordo com o Decreto 3.591/00 e alterações, é o órgão central que exerce o controle interno no Poder Executivo Federal.

Os órgãos setoriais são as Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Casa Civil, da Advocacia Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do

- A) Ministério da Economia.
- B) Ministério da Defesa.
- C) Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- D) Ministério da Cidadania.

Comentários

Segundo o Decreto nº 3.591/2000:

Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;

*II - as Secretarias de Controle Interno (CISSET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do **Ministério da Defesa**, como órgãos setoriais;*

III - as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa;

Gabarito: B.

8. (IDIB - Atividades Técnicas de Suporte de Nível Superior (ME) - 2021)

A administração financeira e orçamentária do Brasil é descentralizada em quatro grandes sistemas federais, amparados em instrumentos legais bem definidos que proporcionam um



processo orçamentário e financeiro transparente e organizado, objetivando aliar o planejamento ao orçamento de forma responsável na gestão dos recursos públicos. No tocante à finalidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme Decreto N° 3.591, de 6 de setembro 2000, é correto afirmar que compreende as atividades relacionadas

- A) ao controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.
- B) ao cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- C) à administração dos direitos e haveres, garantias e obrigações do Tesouro Nacional.
- D) à elaboração da proposta orçamentária da União, dos Estados e dos municípios.
- E) à orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira.

Comentários

Segundo o Decreto nº 3.591/2000:

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Gabarito: A.

9. (DIRENS Aeronáutica - Ciências Contábeis - 2019)

De acordo com o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tal sistema compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e a avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.

Considerando a finalidade das atividades desempenhadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, analise as alternativas a seguir.

I. A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.

II. A avaliação da execução dos programas de governo deve limitar-se a comprovar o nível de execução das metas.



III. A comprovação da conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente são o objetivo da avaliação da execução dos orçamentos da União.

IV. O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a assegurar o adequado recebimento e a alocação dos recursos conforme previsão legal.

Está correto apenas o que se afirma em

- A) I.
- B) I e III.
- C) II e IV.
- D) II, III e IV.

Comentários

Segundo o Decreto nº 3.591/2000:

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.

§ 1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução. **[ITEM I – CORRETO]**

§ 2º A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento. **[ITEM II – INCORRETO: “limitar-se a comprovar o nível de execução das metas”]**

§ 3º A avaliação da execução dos orçamentos da União visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente. **[ITEM III – CORRETO]**

§ 4º A avaliação da gestão dos administradores públicos federais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

§ 5º O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos. **[ITEM IV – INCORRETO: “assegurar o adequado recebimento e a alocação dos recursos conforme previsão legal”]**

Gabarito: B.

10. (CS UFG - Analista Administrativo (CM Anápolis)/Controlador Interno - 2017)

Dentre as técnicas de controle, qual é a que visa comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas?

- A) Inspeção.



- B) Fiscalização.
- C) Confirmação.
- D) Correlação.

Comentários

Segundo o Decreto nº 3.591/2000:

Art. 4º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria e a fiscalização.

§ 1º A auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§ 2º A fiscalização visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

Gabarito: B.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

1. Quais as finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?
2. Quais as técnicas de trabalho (técnicas de controle) utilizadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?
3. Quais os órgãos que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, segundo o Decreto Federal nº3.591/2000?
4. Como é composta a Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?
5. Quais os órgãos setoriais que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?

Perguntas com respostas

1. Quais as finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?

Resposta:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

2. Quais as técnicas de trabalho (técnicas de controle) utilizadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?

Resposta: A **auditoria** visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

A **fiscalização** visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.



3. Quais os órgãos que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, segundo o Decreto Federal nº3.591/2000?

Resposta:

- I - a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;
- II - as Secretarias de Controle Interno (CISSET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais;
- III - as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa;

4. Como é composta a Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?

Resposta:

- I - pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, que a presidirá;
- II - pelo Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União;
- III - pelo Secretário Federal de Controle Interno;
- IV - pelo Chefe da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União;
- V - pelo Coordenador-Geral de Normas e Orientação para o Sistema de Controle Interno;
- VI - por um Secretário de órgão setorial de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- VII - por um Assessor Especial de Controle Interno em Ministério; e
- VIII - por dois titulares de unidades de auditoria interna da administração pública federal indireta.

5. Quais os órgãos setoriais que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal?

Resposta: Os órgãos setoriais são aqueles de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.



O sucesso não tem segredo. É só você trabalhar bastante, ter coragem e determinação para nunca desistir!

Tonyvan Carvalho



Face: www.facebook.com/ProfessorTonyvanCarvalho

Insta: www.instagram.com/professortonyvancarvalho

YouTube: youtube.com/TonyvanCarvalho

Telegram: <https://t.me/professortonyvancarvalho>



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS



1. (FCC – Auditor Fiscal de Tributos Municipais/ISS Manaus – 2019)

Quanto à interação constitucionalmente determinada entre controle externo e controle interno,

- (A) há subordinação hierárquica entre controle interno e controle externo.
- (B) é dever do controle interno apoiar a missão institucional do controle externo.
- (C) o controle de metas previstas no plano plurianual é reservado ao controle externo.
- (D) o controle externo funciona como órgão recursal para decisões adotadas no exercício do controle interno.
- (E) o recebimento de denúncias de qualquer cidadão sobre irregularidades é reservado ao controle interno.

2. (COMPROV UFCG - Auditor (UFCG) - 2019)

De acordo com a Lei Federal nº 10.180/2001, não representa uma finalidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- A) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres da união.
- B) Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos de transferências voluntárias da União.
- C) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- D) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União.
- E) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

3. (FGV – CGE MA - 2014)



Assinale a alternativa que apresenta uma finalidade do controle interno.

- a) Planejar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado.
- b) Estabelecer a legalidade e cumprir os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
- c) Executar ações para obtenção das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado.
- d) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- e) Emitir parecer prévio sobre as prestações de contas consolidadas da gestão.

4. (COPEVE (UFAL) - Auditor (IF AL) – 2016)

A Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, definindo suas finalidades, atividades, organização e competências.

De acordo com essa Lei, assinale a alternativa que apresenta uma das finalidades do controle interno.

- A) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- B) Avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- C) Apreciar as contas anuais dos ordenadores de despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- D) Fiscalizar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, na execução das receitas e despesas nas entidades da Administração Pública Federal.
- E) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado.

5. (COMPEC UFAM - Auditor (UFAM) - 2018)

A Lei federal nº 10.180/2001 é quem organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Sobre a estrutura e as competências do referido Sistema, pode-se afirmar:

- A) A área de atuação da Secretaria Federal de Controle Interno compreende todos os órgãos do Poder Executivo Federal, excetuados os órgãos setoriais de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.



- B) As unidades de auditoria das entidades da Administração Indireta Federal não se sujeitam às avaliações de desempenho realizadas pelos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em razão da autonomia administrativa de que gozam tais entidades.
- C) Uma das finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal é exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, exceto os direitos e haveres da União.
- D) Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal não podem se subdividir em unidades regionais como segmentos especiais.
- E) Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dada sua localização estratégica na estrutura da Administração Pública Federal, não se subordinam à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema.

6. (NEC UFMA - Auditor (UFMA) - 2016)

Marque a alternativa correta no que respeita às prescrições da Lei nº 10.180/2001, em se tratando do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

- A) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, ficando a cargo do controle externo, de forma exclusiva e não concomitante, a avaliação das ações governamentais, no que respeita, somente, à avaliação de conformidade.
- B) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional, ficando a cargo do controle externo, de forma exclusiva e não concomitante, a avaliação da gestão dos administradores públicos federais.
- C) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.
- D) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio do TCU, a quem cabe, exclusivamente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
- E) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, e a apoiar o controle externo,



no exercício de sua missão institucional, principalmente no que respeita ao controle patrimonial, pois este é de competência exclusiva e não concomitante do controle externo.

7. (DIRPS UFU - Auditor (UFU) -2020)

A Controladoria Geral da União, de acordo com o Decreto 3.591/00 e alterações, é o órgão central que exerce o controle interno no Poder Executivo Federal.

Os órgãos setoriais são as Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Casa Civil, da Advocacia Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do

- A) Ministério da Economia.
- B) Ministério da Defesa.
- C) Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- D) Ministério da Cidadania.

8. (IDIB - Atividades Técnicas de Suporte de Nível Superior (ME) - 2021)

A administração financeira e orçamentária do Brasil é descentralizada em quatro grandes sistemas federais, amparados em instrumentos legais bem definidos que proporcionam um processo orçamentário e financeiro transparente e organizado, objetivando aliar o planejamento ao orçamento de forma responsável na gestão dos recursos públicos. No tocante à finalidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme Decreto N° 3.591, de 6 de setembro 2000, é correto afirmar que compreende as atividades relacionadas

- A) ao controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.
- B) ao cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- C) à administração dos direitos e haveres, garantias e obrigações do Tesouro Nacional.
- D) à elaboração da proposta orçamentária da União, dos Estados e dos municípios.
- E) à orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira.

9. (DIRENS Aeronáutica - Ciências Contábeis - 2019)

De acordo com o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tal sistema compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e a avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.



Considerando a finalidade das atividades desempenhadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, analise as alternativas a seguir.

- I. A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.
- II. A avaliação da execução dos programas de governo deve limitar-se a comprovar o nível de execução das metas.
- III. A comprovação da conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente são o objetivo da avaliação da execução dos orçamentos da União.
- IV. O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a assegurar o adequado recebimento e a alocação dos recursos conforme previsão legal.

Está correto apenas o que se afirma em

- A) I.
- B) I e III.
- C) II e IV.
- D) II, III e IV.

10. (CS UFG - Analista Administrativo (CM Anápolis)/Controlador Interno - 2017)

Dentre as técnicas de controle, qual é a que visa comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas?

- A) Inspeção.
- B) Fiscalização.
- C) Confirmação.
- D) Correlação.

Gabarito



- 1. B
- 2. B



3. D
4. A
5. C
6. C
7. B
8. A
9. B
10. B

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Site do Planalto. Lei Federal nº10.180/2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110180.htm>. Acesso em 29 de dezembro de 2021.

_____. Site do Planalto. Decreto Federal nº3.591/2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm>. Acesso em 29 de dezembro de 2021.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.